

Lei nº 110/01, de 20 de Julho de 2001.

“Dispõe sobre instituição da biblioteca Pública municipal e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal. Autorizado a instituir a biblioteca Pública Municipal.

Parágrafo único – A biblioteca instituída neste artigo tem o objetivo de atender aos estudantes em geral, incentivando-os à prática da leitura e pesquisa, neste município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com entidade Cultural Federal e Estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de biblioteca Pública e recebimento de toda assistência Prevista à unidade conveniada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de Julho de 2001.


ABDON MENDES FERREIRA
Prefeito municipal